

**CIBERDEMOCRACIA:**  
**participação popular via Internet**

*Cyberdemocracy:*  
*popular participation through the Internet*

Guilherme Tomizawa<sup>1</sup>

Thamyres Maschio<sup>2</sup>

**Resumo**

O objetivo deste artigo é avaliar a atual prática do governo eletrônico brasileiro e debater se há ou não o desenvolvimento de uma cidadania digital. Busca-se examinar se esse serviço é eficaz e se de fato constitui um avanço para a sociedade civil e para a concretização de uma ciberdemocracia brasileira. Procura-se examinar o acesso e a participação dos cidadãos nos possíveis meios de interação entre o Estado e a população. Além disso, ainda que no Brasil existam ações como o Comitê de Democratização da Informática, o acesso a esse meio de comunicação de informação ainda não pode ser estimado como democrático para a solidificação da participação popular, pelo voto eletrônico e pelo governo eletrônico.

**Palavras-chave:** ciberdemocracia, tecnologia, internet, governo eletrônico, participação popular

**Abstract**

The aim of this paper is to evaluate the current practice of electronic government of Brazil and discuss whether or not the development of a digital citizenship. The aim is to examine whether that service is effective and in fact constitutes a step forward for civil society and the realization of a Brazilian cyberdemocracy. It seeks to examine the access and participation of citizens in possible ways of interaction between state and population. Moreover, even in Brazil there actions as the Committee for the Democratization of Information, access to this medium of information still cannot be estimated as for the solidification of democratic participation, the electronic voting and electronic government.

**Keywords:** cyberdemocracy, technology, internet, e-government, popular participation

---

<sup>1</sup> Professor orientador das faculdades OPET.

<sup>2</sup> Acadêmica do curso de Direito, 7º período, das Faculdades OPET (Organização Paranaense de Ensino Técnico). Curitiba/PR.

## 1. Introdução

Não se pode negar que o mundo no geral está na era da tecnologia, os processos técnicos de telecomunicações estão sendo inseridos na economia, na política, e na sociedade. Atualmente esse princípio de tecnologia é essencial para a maioria das atuais áreas de trabalho e nas instituições de ensino, técnica esta essencial para a construção de conhecimentos, e mais, mudando a maneira de pensar das pessoas, a sua comunicação, e convivência com os outros e com o mundo.

A evolução das tecnologias se encontra de fora acelerada, e no dia-a-dia de todos, se observarmos os celulares, os computadores, esses tem várias funções que facilitam cada vez mais a vida das pessoas. O que estamos vivendo hoje é uma verdadeira revolução, que atinge com toda velocidade as dimensões do mundo humano. A chamada internet<sup>3</sup>, constrói uma rede mundial, pela qual, todos estão interligados num mesmo espaço, o ciberespaço.

Mesmo a humanidade estando nesta nova era, segundo Lévy<sup>4</sup>, essa nova grandeza está passando despercebida, a que torna impercebível os benefícios que essa revolução pode vir a oferecer, essencialmente ao se tratar de conhecimento.

A internet já é uma realidade mundial e vem sendo usada pelas pessoas somente como meio de transmissão e não para a construção de conhecimentos e de praticidade.

Com o avanço da tecnologia, se tem mais comunicação e conseqüentemente mais liberdade. Das grandes mutações que vem surgindo, uma delas é mais surpreendente, a ciberdemocracia, que está “ligada ao desenvolvimento dos *mass media*<sup>5</sup>, a ponto de podermos afirmar que não há democracia sem liberdade de imprensa e de livre expressão de opinião”<sup>6</sup>. Através da Internet, hoje, se tem uma estrutura mais aberta, livre e colaborativa, que aproxima a comunicação com a política.

No próximo assunto trataremos do governo eletrônico, de seus benefícios e suas formas de interação com a população.

---

<sup>3</sup>CASTELLS, Manuel. **A Galáxia da Internet**. p. 8. “A Internet é um meio de comunicação que permite, pela primeira vez, a comunicação de muitos com muitos, num momento escolhido, em escala global.”

<sup>4</sup>LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. Tradução de Carlos Irineu de Costa. São Paulo. Editora 34. 2009; p. 159.

<sup>5</sup>VIDEOGRAFIAS. “Os *mass media* são sistemas organizados de produção, difusão e recepção de informação. Esses sistemas são geridos, por empresas especializadas na comunicação das massas e exploradas nos regimes concorrenciais, monopolísticos ou mistos. As empresas podem ser privadas, públicas ou estatais.”

<sup>6</sup>LÉVY, Pierre. **O futuro da Internet: Em direção a uma ciberdemocracia planetária**. Tradução de André Lemos. São Paulo. Ed. Paulus. 2ª Edição, 2010; p. 55.

## 2. Governo Eletrônico

Já se teve várias tentativas de instaurações de um governo eletrônico no Brasil, segundo Fábio Zugman<sup>7</sup>, as primeiras ocorreram no ano de 2000, foram criados modelos de gestão de TI no setor público e o grupo de trabalho em TI que estudaria as novas formas de comunicação, analisaria diretrizes, projetos e as normas com o objetivo de proporcionar a população portais de informações e serviços, com a finalidade de enquadrar à estrutura governamental ao novo modelo de Estado.

Foi instituído então o portal único do governo federal ([www.redegoverno.gov.br](http://www.redegoverno.gov.br)), que oferecia serviços *on line*, entre eles, o acompanhamento de processos judiciais e as entregas de declarações de imposto de renda (IR). Com o passar do tempo o serviço foi ampliado, gerando maior acesso à informação para todos, havendo uma verdadeira política integrada de *e-government*, que de acordo com Zugman<sup>8</sup> é uma “revolução em várias dimensões do relacionamento dos cidadãos e organizações com seus governos, abrindo um novo horizonte às ossificadas e desacreditadas organizações públicas”.

De acordo com Zugman<sup>9</sup>, aproximadamente em 2002, pode-se verificar no *site* do governo federal que já eram oferecidos em média 1.700 tipos de serviços, o que serviu de modelo para outros estados federais, como exemplo Minas Gerais, Bahia, Paraná, Rio de Janeiro e São Paulo, os mais avançados.

Tal inclusão no sistema digital permite que a população e diversas entidades governamentais tenham grande interação, sendo somente necessário que o Estado proporcione acesso rápido e fácil a informação e prestação dos serviços via Internet. Neste sentido, Sérgio Amadeu Silveira<sup>10</sup> ressalta:

Ao atingir o ciberespaço, o Estado em rede ou governo eletrônico pode ganhar mais eficiência na prestação de serviços e informações; para tal terá que utilizar a TI para se reorganizar internamente visando se adequar à velocidade da comunicação em rede. Todavia, os governos eletrônicos podem ir além da dimensão da eficiência. Uma das características centrais da comunicação mediada por computador é a interatividade. Se os governos eletrônicos devem absorver e se adequar às características presentes na rede, governos eletrônicos deveriam ser governos necessariamente interativos.

<sup>7</sup>ZUGMAN, Fábio. **Governo Eletrônico: Saiba tudo sobre essa revolução**. São Paulo: Livro Pronto Editora, 2008; p. 13.

<sup>8</sup>Ibidem, p. 15.

<sup>9</sup>Ibidem, p. 27.

<sup>10</sup>SILVEIRA, Sérgio Amadeu da. **Governo Eletrônico e Inclusão Digital**. In: HERMANNNS, Klaus (org). **Governo Eletrônico – Os Desafios da Participação Cidadã**. Fortaleza: Fundação Konrad Adenauer, 2002.p. 72.

Para se modernizar, o Poder Legislativo também implantou mudanças internas se adequando à Sociedade de Informação. Através do portal da Câmara dos Deputados ([www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br)) é possível que o cidadão realize diversas consultas, informe-se sobre as sessões legislativas e o mundo parlamentar, com espaço para sugestões e etc. A grande inovação está na criação da Comissão de Legislação Participativa<sup>11</sup>, que é um espaço para a sociedade civil de modo organizado, participar no processo de elaboração das normas que integram o ordenamento jurídico brasileiro.

A seguir trataremos sobre a ciberdemocracia e suas propostas de mudança.

### 3. Da Democracia ao advento da Ciberdemocracia

Criada na Grécia Antiga, a Democracia está ligada a idéia de liberdade, direitos e inteligência coletiva<sup>12</sup>, visando buscar sempre o interesse da maioria, que seria o mais justo. No ciberespaço<sup>13</sup> se pode ter a ampliação de todos esses ideais. O Estado pode oferecer serviço *on line*, e de o cidadão pode não só adquirir informações, mas também participar ativamente da gestão pública, com liberdade de expressão divulgada por portais, o conceito de democracia é reinventado.

Pierre Lévy<sup>14</sup> ensina:

Graças à nova rede de comunicação global, a própria natureza da cidadania democrática passa por uma profunda evolução que, uma vez mais, a encaminha no sentido de um aprofundamento da liberdade: desenvolvimento do ciberativismo à escala mundial (notavelmente ilustrado pelo movimento de antimundialização), organização das cidades e regiões digitais em comunidades inteligentes, em ágoras virtuais, governos eletrônicos cada vez mais transparentes ao serviço dos cidadãos e voto eletrônico.

---

<sup>11</sup>BRASIL. Câmara dos Deputados. Comissão de Legislação Participativa. **O menor caminho entre os interesses da população e a Câmara dos Deputados**. 2. edição. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2008.

<sup>12</sup>LÉVY, Pierre. **A inteligência coletiva: por uma antropologia do ciberespaço**. p. 28. “É uma inteligência distribuída por toda a parte, incessantemente valorizada, coordenada em tempo real, que resulta em uma mobilização efetiva das competências.”

<sup>13</sup>WIKIPÉDIA. “É um espaço que existe no mundo de comunicação em que não é necessária a presença física do homem para constituir a comunicação como fonte de relacionamento, dando ênfase ao ato da imaginação, necessária para a criação de uma imagem anônima, que terá comunhão com os demais. É o espaço virtual para a comunicação disposto pelo meio de tecnologia.”

<sup>14</sup>LÉVY, Pierre. **Ciberdemocracia**. Lisboa. Editora Instituto Piaget. 2002; p.30.

Não quer dizer que a conectividade não implica no desaparecimento da cidadania tradicional. Hermílio Santos<sup>15</sup> argumenta que a cidadania interativa, é correspondente à “situação na qual indivíduos dispõem dos recursos simbólicos necessários para estabelecer relações interativas na sociedade”, em um ciberespaço, que complementa o exercício da democracia convencional, o que constitui uma otimização dos direitos dos cidadãos, permitindo que estes tenham contato imediato com seus representantes (agentes públicos).

Segundo Lévy<sup>16</sup>, “os destinos da democracia e do ciberespaço estão amplamente ligados”. O autor crítica o fato de a maioria da população do mundo não ter acesso à Internet, mas então como falar de ciberdemocracia, se nem todos estão ligados à rede?

Ivan Hartmann<sup>17</sup> considera o acesso a internet um direito fundamental, pois cria uma nova esfera pública, que ao contrario do que alguns pensam, não é um mundo imaginário e sim um novo tipo de realidade. Tal acesso seria necessário ao homem mediano no Brasil, tanto para sua defesa como para prestações. Um dos exemplos é a liberdade de expressão, através da internet as informações podem ultrapassar barreiras geográficas e levar um dado verdadeiro a centenas de milhões de pessoas em minutos. Hoje, o principal aspecto desse direito seria a manutenção de políticas públicas estatais que permitam alcançar a inclusão digital de milhões de brasileiros.

Entende-se então que mesmo a rede não sendo acessada por toda a população, não se pode negar que a Internet fez a ligação entre os cidadãos e o poder público e as mais diversas comunidades globais. No entendimento de Barreto Junior<sup>18</sup>, “a chamada Sociedade de Informação propicia um novo passo nas relações entre as nações, influenciando sistemas políticos e econômicos e a própria soberania de cada povo”.

---

<sup>15</sup>SANTOS, Hermílio. **Cibercidades e o exercício da cidadania interativa**, In: André Lemos. (org.). **Cibercidades: as cidades na cibercultura**. Rio de Janeiro. Editora E-papers. 2004; p. 209.

<sup>16</sup>LÉVY, Pierre, op. cit. p. 32.

<sup>17</sup>HARTMANN, Ivan Alberto Martins. **O acesso a internet como direito fundamental**. Disponível em: <[http://www.pucrs.br/direito/graduacao/tc/tccII/trabalhos2007\\_1/ivar\\_hartmann.pdf](http://www.pucrs.br/direito/graduacao/tc/tccII/trabalhos2007_1/ivar_hartmann.pdf)>. Acesso em 20 jun. 11

<sup>18</sup>BARRETO JUNIOR, Irineu Francisco. **Atualidade do Conceito de Sociedade da Informação para a Pesquisa Jurídica**. In: PAESANI, Liliana Minardi (org). **O Direito na Sociedade da Informação**. São Paulo. Editora Atlas. 2007. p. 65-66.

Os governos (federais e estaduais) percebem que tal revolução está se alastrando, e visando a inclusão digital nas camadas desfavorecidas da população, vem lentamente realizando programas esta iniciativa. De acordo com Sérgio Amadeu da Silveira<sup>19</sup>:

Os governos eletrônicos que estão se formando devem se preocupar em organizar políticas de inclusão social que viabilizem o acesso da sociedade ao cotidiano de uma sociedade em rede. As políticas de modernização administrativa, informatização do Estado e 'internetização' precisam caminhar juntas com a abertura de pontos de acesso e orientação básica à população socialmente excluída.

Assim, com as políticas públicas levando acesso à informação através das novas tecnologias, *on line* ou não, mais que busquem a interação entre o cidadão e o poder público, se alcançará uma absoluta transformação, que é a proposta de Lévy, uma sociedade democrática em ciberdemocracia.

Trataremos a seguir do voto eletrônico e seus impasses.

#### 4. Implantação do voto eletrônico

Com a utilização da Internet, a ciberdemocracia nasceria como um novo aspecto de implementação dos princípios de participação e abertura, estabelecidos pela governança<sup>20</sup>, a qual pode ser avaliada como parâmetro para uma política moderna.

Encontra-se como definição de ciberdemocracia entre vários autores, a criação do voto eletrônico. Para Barragán<sup>21</sup>, bastaria que existisse a votação eletrônica para que a era da ciberdemocracia fosse inaugurada.

---

<sup>19</sup>SILVEIRA, Sérgio Amadeu da. **Governo Eletrônico e Inclusão Digital**. In: HERMANNNS, Klaus (org). **Governo Eletrônico – Os Desafios da Participação Cidadã**. Fortaleza: Fundação Konrad Adenauer, 2002; p.74.

<sup>20</sup>BRASIL ESCOLA. **Governabilidade e Governança**. “O termo governança, originado do inglês *governance*, no sentido de regulação social com vistas à governabilidade, vincula-se à probabilidade normativa de “bom governo”, no sentido da participação, eficácia, inovação, confiabilidade, como condições para evitar métodos de pirataria nos governos: tais como o clientelismo, favorecimentos imorais, corrupção, etc. Seria então, controlar as políticas do governo, sem ser incriminado de ingerência no plano político e social, transformar o ato governamental em ação pública, o ambiente governamental em espaço público, para articulação das ações do governo, questionando a governança através da demarcação do alcance da governabilidade, imperando aí o consenso controlado.” Disponível em: <<http://educador.brasilecola.com/politica-educacional/governabilidade-governanca.htm>>. Acesso em 24 jun. 11

<sup>21</sup>BARRAGÁN, Luis. **Cúal Ciberdemocracia?** Disponível em <<http://www.analitica.com/va/sociedad/interne/8131153.asp>>. Acesso em 21 jun. 11

A televisão trouxe mudanças ao mundo moderno a tal ponto que conforme Santos<sup>22</sup> “se pode dizer que só é real o que é televisivo, numa progressiva contração do espaço público no pequeno visor ou televisor”. E com a televisão digital ocorrera a mesma situação, onde a pessoa poderá se informar sobre a coisa pública e decidir ali mesmo. Santos<sup>23</sup> menciona que “o voto eletrônico, vinculativo ou consultivo, poderá implicar uma complexa e delicada mutação das próprias regras substanciais da democracia ou mesmo uma mudança genética.” O autor pergunta-se sobre a possibilidade de comprovação da autenticidade do *e-vote*.

Não obstante, ao contrário do referido autor quanto à forma de participação, Martino<sup>24</sup> afirma que há grande diferença entre um sujeito que assiste à televisão – passivo – e um sujeito que utiliza a internet – ativo.

Valaskakis<sup>25</sup> expõe que:

Internet tiene la capacidad de permitir una democracia más directa, aunque permanece el problema de si nuestras sociedades están preparadas para ello. Ciertamente, existe el riesgo de que la misma tecnología pueda pervertirse hasta el extremo del “cibertotalitarismo”.

Com está frase, o autor demonstra certa desconfiança a respeito do sistema. Tal ponto concorre com as duas problemáticas já referidas acima: qual é a certeza de que o emissor do voto eletrônico seja a apontada pessoa e como saber a respeito da procedência e da veracidade de determinada página da internet, daquele que formou a pergunta. Resumindo, qual é a identidade da pessoa que está construindo uma das inúmeras mensagens, páginas da *world wide web*<sup>26</sup>?

---

<sup>22</sup>SANTOS, João de Almeida. **Ciberdemocracia, ou gaiola eletrônica?**; p.1. Disponível em: <<http://www.lxxl.pt/babel/biblioteca.ciberd.html>>. Acesso em 21 jun. 11

<sup>23</sup>Idem.

<sup>24</sup>MARTINO, Bettina. **Posmodernidad, Crisis de Representación y Democracia Electrónica**. Disponível em: [http://www.cem.itesm.mx/dacs/publicaciones/logos/antiores/n22/22\\_bmartino.html](http://www.cem.itesm.mx/dacs/publicaciones/logos/antiores/n22/22_bmartino.html)>. Acesso em 23 jun. 11

<sup>25</sup>VALASKAKIS, Kimon. **Ciencia y gobierno en un mundo post-westfaliano: la necesidad de un nuevo paradigma**. Disponível em: <[http://www.jrc.es/pages/iptsreport/vol58/spanish/S\\_G1S586.htm](http://www.jrc.es/pages/iptsreport/vol58/spanish/S_G1S586.htm)>. Acesso em 23 jun. 11

<sup>26</sup>WIKIPÉDIA. “Em português significa, “Rede de alcance mundial”; também conhecida como Web e WWW) é um sistema de documentos em hipermídia que são interligados e executados na Internet. Os documentos podem estar na forma de vídeos, sons, hipertextos e figuras. Para visualizar a informação, pode-se usar um programa de computador chamado navegador para descarregar informações (chamadas “documentos” ou “páginas”) de servidores web (ou “sítios”) e mostrá-los na tela do usuário. O usuário pode então seguir as hiperligações na página para outros documentos ou mesmo enviar informações de volta para o servidor para interagir com ele. O ato de seguir hiperligações é, comumente, chamado de “navegar” ou “surfear” na Web.”

Vale a pena ressaltar a importância do Comitê de Democratização da Informática (CDI) no Brasil. Tal órgão tem como finalidade ampliar o número de usuários da rede eletrônica, buscando que a informação alcance a todas as classes sociais. Em dados demonstrados pelo CDI, atualmente se tem em média 150 milhões de habitantes brasileiros sem acesso a internet, enquanto em média 30 milhões utilizam a informática como meio de comunicação.

O que se pode observar é que o governo eletrônico oferece condições melhores de acesso à informação, que é indispensável para o exercício perfeito da cidadania. Com isto, a qualidade do serviço governamental enriquece o que garante maior oportunidade de participação social no processo democrático. Entretanto, a administração deve ser confiável. Além dos documentos e serviços que estão à disposição, é preciso que se tenha uma interação com o cidadão que questionou o fato. A partir disto, é possível responsabilizar o governo pela ausência de documento? Como serão atingidos diferentes grupos sociais simultaneamente? Qual será o público alvo deste meio de comunicação?

Percebe-se a existência de inúmeros problemas acerca da utilização da ciberdemocracia. Deve-se ter a preocupação em como tal estrutura de interação pode ser bem aproveitada e não constituir mais uma forma de dominação.

E a questão que fica, será que a população está preparada em geral para este mecanismo? Ou será ele mais um fomentador do precipício social?

## **5. Considerações Finais**

A pesquisa buscou o estudo do avanço do governo eletrônico e a concepção de uma ciberdemocracia brasileira, uma vez que é um assunto ainda pouco abordado e de incondicional importância tendo em vista o aumento das novas tecnologias e a necessidade do Estado e da população acompanhá-lo.

Concluiu-se que, mesmo que a possibilidade de utilizar a internet para contribuir com o governo seja um grande avanço nas formas de exercício da democracia, ainda é pequeno o número de cidadãos que interage por meio digital.

O grande ressaltado, é que mesmo atualmente a maioria da população não tem acesso à internet, o que dificulta ainda mais o desenvolvimento do serviço eletrônico. É necessário que o Estado tome iniciativas a fim de levar à população amplo acesso à informação, de uma



maneira que seja possível falar no avanço da sociedade da informação e da ciberdemocracia sem exclusão da maioria dos cidadãos.

Outra observação importante, é de que mesmo a parcela da população que tem o acesso à informação, muitas vezes não utiliza os serviços disponíveis por falta de divulgação, e de não ter conhecimento que pode participar mediante a utilização da internet da democracia. É preciso que o Estado atue no sentido de conscientizar as pessoas de que elas são partes integrantes no desenvolvimento da democracia, e por isso devem utilizar os meios disponíveis de participação popular para exercer seu poder.

O *e-vote* pode ser considerado um instrumento que viola o processo eleitoral em uma democracia representativa, já que sua autenticidade não pode ser comprovada, ou seja, não é possível garantir que todos os cidadãos votem de modo seguro. Mas, é extremamente importante que seja implantado tal mecanismo quando se trata do acesso às informações.

Após a efetivação deste processo, será admissível falar na concretização do governo eletrônico e na mutação de uma democracia em ciberdemocracia, como sugere Lévy.

Governo eletrônico então poderá ser utilizado como um meio de aproximação entre os que adotam as decisões e àqueles que suportam as consequências – a população/os cidadãos – através da utilização de plebiscitos, referendos, entre outros.

TOMIZAWA, Guilherme; MASCHIO, Thamyres. Ciberdemocracia: participação popular via internet. *ANIMA: Revista Eletrônica do Curso de Direito das Faculdades OPET*. Curitiba. Ano III, nº 7, p. 244-254, jan/jun. 2012, ISSN 2175-7119.

## Referências Bibliográficas

BARRAGÁN, Luis. **Cúal Ciberdemocracia?** Disponível em <<http://www.analitica.com/va/sociedad/interne/8131153.asp>>. Acesso em 21 jun. 11

BARRETO JUNIOR, Irineu Francisco. **Atualidade do Conceito de Sociedade da Informação para a Pesquisa Jurídica**. In: PAESANI, Liliansa Minardi (org). **O Direito na Sociedade da Informação**. São Paulo. Editora Atlas. 2007; p. 61-77.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Comissão de Legislação Participativa. **O menor caminho entre os interesses da população e a Câmara dos Deputados**. 2. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2008

\_\_\_\_\_. Câmara dos Deputados. **Regimento Interno da Câmara dos Deputados**. Aprovado pela Resolução n. 17, de 1989. 7. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2006

\_\_\_\_\_. Câmara dos Deputados. **Comissão de Legislação Participativa**. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/comissoes/clp>>. Acesso em 08 jun. 2011

\_\_\_\_\_. Comitê de Democratização da Informática. Disponível em: <<http://www.cdi.org.br/>>. Acesso em 23 de jun. 11

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). **Constituição da Republica Federativa do Brasil**. 35. ed. São Paulo: Saraiva, 2005

BRASIL ESCOLA. **Governabilidade e Governança**. Disponível em: <<http://educador.brasilecola.com/politica-educacional/governabilidade-governanca.htm>>. Acesso em 24 jun. 11

CASTELLS, Manuel. **A galáxia da Internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade**. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges; revisão técnica, Paulo Vaz. Rio de Janeiro. Jorge Zahar Editora, 2003.

HARTMANN, Ivan Alberto Martins. **O acesso à internet como direito fundamental**. Disponível em: <[http://www.pucrs.br/direito/graduacao/tc/tccII/trabalhos2007\\_1/ivar\\_hartmann.pdf](http://www.pucrs.br/direito/graduacao/tc/tccII/trabalhos2007_1/ivar_hartmann.pdf)>. Acesso em 20 jun. 11

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. Tradução de Carlos Irineu de Costa. São Paulo. Ed.34. 2009

\_\_\_\_\_. **O futuro da Internet: Em direção a uma ciberdemocracia planetária**. Tradução de André Lemos. São Paulo. Ed. Paulus. 2ª Edição, 2010

\_\_\_\_\_. **Ciberdemocracia**. Lisboa. Editora Instituto Piagel. 2002

\_\_\_\_\_. **As tecnologias da inteligência**. Tradução de Carlos Irineu da Costa. Rio de Janeiro. Ed. 34. 2ª Edição. 2010.

TOMIZAWA, Guilherme; MASCHIO, Thamyres. Ciberdemocracia: participação popular via internet. *ANIMA: Revista Eletrônica do Curso de Direito das Faculdades OPET*. Curitiba. Ano III, nº 7, p. 244-254, jan/jun. 2012, ISSN 2175-7119.

\_\_\_\_\_. A inteligência coletiva: por uma antropologia do ciberespaço. São Paulo. Edições Loyola. 5ª Edição, 2007.

MARTINO, Bettina. **Posmodernidad, Crisis de Representación y Democracia Electrónica**. Disponível em: <[http://www.cem.itesm.mx/dacs/publicaciones/logos/anteriores/n22/22\\_bmartino.html](http://www.cem.itesm.mx/dacs/publicaciones/logos/anteriores/n22/22_bmartino.html)>. Acesso em 23 jun. 11

SANTOS, Hermílio. **Cibercidades e o exercício da cidadania interativa**, In: André Lemos. (org.). **Cibercidades: as cidades na cibercultura**. Rio de Janeiro. Editora E-papers. 2004

SANTOS, João de Almeida. **Ciberdemocracia, ou gaiola eletrônica?** Disponível em: <<http://www.lxxl.pt/babel/biblioteca/ciberd.html>>. Acesso em 21 jun. 11

SILVEIRA, Sérgio Amadeu da. **Governo Eletrônico e Inclusão Digital**. In: HERMANNNS, Klaus (org). **Governo Eletrônico – Os Desafios da Participação Cidadã**. Fortaleza: Fundação Konrad Adenauer, 2002; p. 69-81.

VALASKAKIS, Kimon. **Ciencia y gobierno en un mundo post-westfaliano: la necesidad de un nuevo paradigma**. Disponível em: <[http://www.jrc.es/pages/iptsreport/vol58/spanish/S\\_G1S586.htm](http://www.jrc.es/pages/iptsreport/vol58/spanish/S_G1S586.htm)>. Acesso em 23 jun. 11

VIDEO.GRAFIAS. **Mass Media**. Disponível em: <<http://www.univ-ab.pt/~bidarra/hyperscapes/video-grafias-266.htm>>. Acesso em 24 jun. 11

ZUGMAN, Fábio. **Governo Eletrônico: Saiba tudo sobre essa revolução**. São Paulo: Livro Pronto Editora, 2008

WIKIPÉDIA. **Ciberespaço**. Disponível em: <<http://pt.wikipedia.org/wiki/Ciberespa%C3%A7o>>. Acesso em 07 jun. 2011

\_\_\_\_\_. **World Wide Web**. Disponível em: <[http://pt.wikipedia.org/wiki/World\\_Wide\\_Web](http://pt.wikipedia.org/wiki/World_Wide_Web)>. Acesso em 25 de jun. 11